

**Art. 1º** Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial n.º 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º** Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, sejam eles efetivos, comissionados, contratados ou através de organizações sociais, desde que desempenhem suas funções junto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

**Art. 3º** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais.

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde, devendo ser pago dentro da competência de recebimento do recurso.

**Art. 4º** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 5º** A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária anual, ficando o município autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações da presente lei abrangendo o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**343830B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2023**

**Portaria nº 104/2023**

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das

unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Inez Karla do Nascimento Gomes Lima, portador(a) do CPF: Nº. 037.978.374-61 para o cargo/função de Diretora Escolar da unidade de ensino Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C7F1BE4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2023**

**Portaria nº 105/2023**

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a)

senhor(a) **Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo**, portador(a) do CPF: Nº. 055.125.334-79 para o cargo/função Diretora Escolar da unidade de ensino Nelson Solón de Farias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D5BB2025

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2023**

**Portaria nº 107/2023**

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Maria Elita da Silva, portador(a) do CPF: Nº. 489.789.304-68 para o cargo/função de Diretora Escolar da unidade de ensino José Pedro de Farias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**9BCFF8EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023**

**Portaria nº 108/2023**

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Jaqueline Suênia Silva de Medeiros, portador(a) do CPF: Nº. 057.990.254-40 para o cargo/função de Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6388EA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **006/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1790B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO  
Nº 020/2023**